

Cartilha de orientações aos consultores científicos e coordenadores de área no âmbito da CAPES



Esta Cartilha foi elaborada em conjunto pelas unidades do Comitê Técnico de Integridade da CAPES, e tem por objetivo destacar o Art. 8º da Portaria CAPES nº 24, de 7 de fevereiro de 2025, que os consultores científicos - incluindo os consultores designados como coordenadores de área - deverão observar nas atividades desenvolvidas na CAPES. A Cartilha também apresenta condutas que podem ser consideradas inadequadas à luz desse instrumento.

Art. 8º Os consultores científicos deverão observar as normas vigentes que incidem nas atividades desenvolvidas na CAPES, especialmente:

I - conduzir-se pelos estritos ditames da ética profissional;

II - pronunciar-se com urbanidade, autonomia, impessoalidade e isenção, independentemente de grupo, programa, instituição ou associação que integrem;

III - zelar pela qualidade, clareza, coerência, precisão e adequada fundamentação acadêmica, técnico-científica sobre o mérito dos pareceres e proposições elaborados;

IV - manter o sigilo sobre a análise das propostas de cursos e projetos que lhes forem atribuídos e dos que vierem a tomar conhecimento em virtude da condição de colaboradores;

V - participar de reuniões presenciais ou virtuais junto à CAPES, às comissões de área e às comissões específicas, se houver; e

VI - declarar-se impedido ou suspeito de participar em atividades em que houver conflito de interesse, conforme legislação vigente.

Exemplos de possíveis condutas inadequadas que podem transgredir os incisos do Art. 8º da Portaria CAPES nº 24, de 2025 :

Inciso I: *conduzir-se pelos estritos ditames da ética profissional;*

Plágio: copiar, total ou parcialmente, textos, ideias ou dados de terceiros em pareceres, relatórios ou quaisquer documentos produzidos no âmbito da CAPES sem a devida citação ou atribuição;

Fabricação/falsificação de dados: inventar ou alterar dados em análises, avaliações ou relatórios para distorcer resultados ou conclusões;

Uso indevido de informação privilegiada: utilizar informações confidenciais obtidas durante as atividades na CAPES (ex: sobre propostas, avaliações, financiamentos) para obter vantagens pessoais, acadêmicas ou financeiras, ou para beneficiar ou prejudicar terceiros;

Conduta desrespeitosa/discriminatória: tratar colegas, avaliadores, membros da comunidade acadêmica ou funcionários da CAPES de forma desrespeitosa, hostil, ofensiva ou discriminatória (por raça, gênero, orientação sexual, religião, origem, etc.);



**Portaria CAPES nº
24, de 7 de fevereiro
de 2025**

(<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=17363#anchor>)

Assédio: praticar assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho ou durante as atividades relacionadas à CAPES.

Inciso II: *pronunciar-se com urbanidade, autonomia, impessoalidade e isenção, independentemente de grupo, programa, instituição ou associação que integrem;*

Falta de urbanidade: utilizar linguagem agressiva, irônica, sarcástica, depreciativa ou ofensiva em comunicações escritas (pareceres, e-mails) ou verbais (reuniões);

Parcialidade/favorecimento: avaliar propostas, programas ou projetos com base em relações pessoais (amizade, inimizade), vínculos institucionais passados ou presentes, ou afiliação a determinados grupos acadêmicos, em detrimento de critérios técnicos e objetivos;

Falta de autonomia: ceder a pressões externas (de instituições, colegas, grupos de interesse) para influenciar pareceres ou decisões, comprometendo a independência da análise;

Pessoalidade: levar críticas ou discordâncias para o lado pessoal, ou basear avaliações em simpatias ou antipatias pessoais;

Defesa institucional indevida: atuar primordialmente na defesa dos interesses da própria instituição ou grupo de pesquisa em detrimento de uma análise isenta e do interesse coletivo da área e da pós-graduação brasileira.

Inciso III: *zelar pela qualidade, clareza, coerência, precisão e adequada fundamentação acadêmica, técnico-científica sobre o mérito dos pareceres e proposições elaborados;*

Pareceres superficiais: elaborar avaliações genéricas, lacônicas, sem análise aprofundada dos pontos fortes e fracos ou que não demonstrem leitura atenta do material avaliado;

Falta de fundamentação: apresentar críticas ou elogios sem justificativa clara, dados concretos ou referência aos critérios de avaliação estabelecidos;

Incoerência/contradição: apresentar argumentos conflitantes dentro do mesmo parecer ou relatório, ou entre diferentes avaliações sobre o mesmo objeto;

Imprecisão/erros: incluir informações incorretas, desatualizadas ou imprecisas nos documentos elaborados;

Desleixo: entregar documentos com múltiplos erros de português, digitação, formatação ou que dificultem a compreensão;

Não observância de critérios: ignorar ou aplicar incorretamente os critérios e diretrizes de avaliação definidos pela CAPES e pela área.

Inciso IV: *manter o sigilo sobre a análise das propostas de cursos e projetos que lhes forem atribuídos e dos que vierem a tomar conhecimento em virtude da condição de colaboradores;*

Quebra de confidencialidade: divulgar informações sobre o conteúdo de propostas, nomes de pareceristas, discussões internas das comissões, resultados de avaliações antes da comunicação oficial pela CAPES ou quaisquer outras informações obtidas em razão da função desempenhada sem prévia autorização da fundação;

Compartilhamento indevido: enviar documentos sigilosos (propostas, pareceres) para pessoas não autorizadas ou por meios eletrônicos não seguros;

Discussão indevida: comentar detalhes de processos avaliativos em andamento em ambientes públicos ou com pessoas que não fazem parte do processo (mesmo colegas de outras áreas ou da mesma instituição, se não estiverem envolvidos naquela análise específica);

Apropriação indébita: utilizar ideias, metodologias ou dados contidos em propostas sigilosas para benefício próprio ou de terceiros, sem autorização.

Inciso V: *participar de reuniões presenciais ou virtuais junto à CAPES, às comissões de área e às comissões específicas, se houver;*

Absenteísmo: faltar recorrentemente às reuniões convocadas pela CAPES ou pela coordenação de área sem apresentar justificativa formal e aceitável;

Não participação: estar presente nas reuniões, mas não contribuir com as discussões, análises ou tomadas de decisão, omitindo-se de suas responsabilidades;

Descumprimento de prazos/tarefas: não realizar as tarefas ou não cumprir os prazos necessários e definidos durante as reuniões para o andamento dos trabalhos da comissão;

Atrasos/saídas recorrentes: chegar sistematicamente atrasado ou ausentar-se antes do término das reuniões sem motivo justificado, prejudicando o fluxo dos trabalhos;

Uso de vestimenta inadequada: participar de reuniões presenciais ou virtuais utilizando vestimentas incompatíveis com a dignidade, a honra e o decoro exigidos no exercício de função pública.

Inciso VI: *declarar-se impedido ou suspeito de participar em atividades em que houver conflito de interesse, conforme legislação vigente.*

Omissão de conflito: não informar à CAPES ou à coordenação sobre situações que configurem conflito de interesse real ou potencial, tais como:

- avaliar propostas de programas/instituições onde atuou recentemente, tem cônjuge/parente/afim trabalhando ou estudando, ou possui colaboração científica ou orientação em andamento;
- analisar projetos de pesquisa de inimigos declarados ou amigos íntimos;
- participar de decisões que envolvam diretamente seus orientandos ou ex-orientandos recentes;
- ter interesse financeiro direto ou indireto no resultado da avaliação;
- participação indevida: mesmo ciente do conflito, participar da análise, discussão ou deliberação sobre o objeto do conflito, influenciando o resultado.

Não se declarar suspeito: deixar de informar situações que, embora não sejam impedimentos legais estritos, possam gerar dúvida razoável sobre a isenção do parecer (ex: ter tido desavenças públicas notórias com o proponente, ter forte vínculo de amizade, etc.).